



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 638 DE 21 DE AGOSTO DE 1.995

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**ART. 1º:-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal.

**# ÚNICO:-** A contratação de que trata o caput deste artigo será para atendimento às necessidades dos serviços de Odontologia junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

**ART. 2º:-** A contratação será em número de 01 (um) Odontólogo e terá prazo de um ano contados a partir da data de sanção da presente Lei.

**ART. 3º:-** Poderá o Chefe do Poder Executivo rescindir no todo ou em parte o contrato antes do prazo previsto no artigo anterior, sem que isso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.

**ART. 4º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 21 de agosto de 1.995

**SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**  
Prefeito Municipal